

Lei nº 141 de 26-11-1956.

Disposições sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura

A Câmara Municipal de Teófilo de Freitas decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

Cargos	Vencimento anual
Secretário	Cr\$ 27.600,00
Auxiliar Bibliográfico	Cr\$ 25.800,00
Auxiliar de Secretaria	Cr\$ 14.400,00
Porteiro Contínuo	Cr\$ 14.400,00
Agente Fiscal	Cr\$ 14.400,00
Fiscal	Cr\$ 14.400,00
Juiz de Direito	Cr\$ 12.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 24.000,00
Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 24.000,00
Motorista	Cr\$ 24.000,00
7 Professoras rurais a Cr\$ 7.000,00	Cr\$ 63.000,00
8 Professoras rurais a Cr\$ 6.000,00	Cr\$ 48.000,00

Cargos ou Função	Vencimento Mensal
Encargado do Serviço de Água e Esgoto	Cr\$ 1.500,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teófilo de Freitas, 26 de novembro de 1956

O Prefeito Municipal

(a) Gaspar da Silva Magalhães

O Secretário

(a) J. Leifson Magalhães